



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

(Projeto de Lei do Executivo nº053/2004, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO QUE MENCIONA, A CLUBES DEVIDAMENTE REGULARIZADOS PERANTE A LIGA DE DESPORTOS DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão de uso dos campos de futebol dos bairros: Serra Azul e Vila Murad, Novo Horizonte, Jardim Floresta, Jardim América, São Vicente, Lavrinhas e Cruzeiro do Sul, às entidades dos respectivos bairros que estão legalizadas perante a Liga de Desportos de Lavras, para as práticas esportivas, caso haja interesse formalizado por parte das mesmas.

Art. 2º - As áreas a serem concedidas são as que constam dos memoriais descritivos que compõem os anexos da presente Lei.

Art. 3º - Nos termos de concessão, terá de ficar expresso:

- a) o uso dos campos exclusivos para a prática dos esportes compatíveis;
- b) que as entidades usuárias estejam legalizadas perante à Liga de Desportos local;
- c) que as entidades usuárias assumam a responsabilidade de preservação dos campos, ficando a manutenção a cargo da Prefeitura Municipal;
- d) que todos os membros da comunidade, independente de pertencer ou não aos clubes, pertencer ou não à associação de bairro, tenham o direito de organizar equipes de diferentes níveis de idade e direito a usar o espaço concedido aos clubes nomeados neste projeto, sem ônus, devendo somente agendar com os administradores, horários para sua prática de esportes.

Art. 4º - O prazo da concessão será de 3 (três) anos a contar da assinatura dos Termos de Concessão, podendo ser renovados a cada três anos mediante interesse comum das partes envolvidas (executivo e entidades responsáveis).

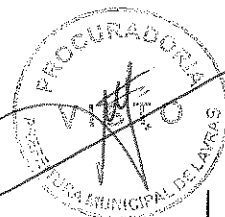
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 23 de dezembro de 2004.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031; juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



Eduardo Cicarelli
Diretor de Imprensa



PREFEITURA DE
LAVRAS
TERRA DE OPORTUNIDADES